

**COMPROVANTE  
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA:

\_\_\_\_\_

CNPJ:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2016

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e demais setores vinculados a essas Secretarias.

**PROCESSO Nº:** 10.429/2015

**Licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.**

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - 087/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº. 10.429/2015.**

**Licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar de n.º 147/2014, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço **por lote.**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	Dia: 15/07/2016
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12 horas do dia 28/07/2016
<b>Abertura das Propostas</b>	12 horas do dia 28/07/2016
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	Às 13 horas e 30 minutos do dia 28/07/2016

Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.  
Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.  
Endereço: Av. Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733.  
Horário de Funcionamento : 12h às 18h.  
Fone: (27) 3270-7411.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS  
Endereço: Avenida Padre João Bauer, nº 20, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-022  
Horário de Funcionamento: 12h às 18h  
Fone: (27) 3270-7401.

Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

## 01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com finalidade a **Aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e demais setores vinculados a essas Secretarias**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Código Reduzido: 257**

**9002:** Fundo Municipal de Saúde

**20162:** Desenvol da Estrat de Saúde da Família/Unidade Básic Saúde

**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1.203.0000

**Código Reduzido: 257**

**9002:** Fundo Municipal de Saúde

**20162:** Desenvol da Estrat de Saúde da Família/Unidade Básic Saúde

**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1.201.0000

**Código Reduzido: 254**

**9002:** Fundo Municipal de Saúde

**2.0023:** Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1.201.0000

**Código Reduzido: 270**

**9002:** Fundo Municipal de Saúde

**2.0167:** Manutenção do Centro de Referencia do Programa de Saúde

**Elemento 3.3.90.32.00:** Material, bem ou serviços de distribuição gratuita

**Fonte de Recurso:** 1.203.0000

**Código Reduzido: 265**

**9002:** Fundo Municipal de Saúde

**2.0026:** Implantação das Ações de Vigilância Sanitária

**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de consumo

**Fonte de Recurso:** 1.203.0000

**Código Reduzido: 266**

**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0025:** Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de consumo  
**Fonte de Recurso:** 1.203.0000

**Código Reduzido: 267**  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0027:** Implementação das Ações de Vigilância Ambiental  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de consumo  
**Fonte de Recurso:** 1.203.0000

**2.3.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho** consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de \_\_\_\_\_ e correrá à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_  
ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_  
NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_

### **03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar de nº 147/2014 e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 3762/2013.**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

**b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

**c)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

## 07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.**

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.**

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2016  
PROCESSO N.º 10.429/2015**

7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal n.º.3762/2013.

8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal n.º.3762/2013.

8.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de habilitação**, da seguinte forma:

8.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, [http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx](http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples/app/ConsultarOpcao.aspx);
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).

**8.3.2.** Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

**8.3.3.** Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>
- b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

**8.4** Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

## **09. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta de preço deverá conter:

**10.1.1.** Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

**10.1.2.** Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**10.1.3.** Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

**10.1.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para



contato.

**10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

**10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

**10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.11, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

**11.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

### 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

### 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

#### **11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

#### **11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

#### **11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro (**Anexo V**).

**c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.**

#### **Observações:**

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

## 12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

## 13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

**13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **14.1. ADJUDICAÇÃO**

**14.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**14.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

### **14.2. HOMOLOGAÇÃO**

**14.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.2.** O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**14.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

### **15.1. DA ATA**

**15.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

**15.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

**15.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**15.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

**15.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

### **15.2. DO CONTRATO**

**15.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata

de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

**16.1.** Os materiais/produtos referentes a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues de forma parcelada **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**16.1.1.** As entregas dos materiais da **Secretaria Municipal de Saúde** ocorrerão no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº - Bairro Bela Vista - Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h às 17h, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

**16.1.2.** O fornecimento dos materiais da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho** deverão ocorrer **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

**16.1.3.** O fornecimento dos materiais será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Trabalho**, no Almoxarifado Central situado na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº - Bairro Bela Vista - Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h às 17h acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1.2 deste Edital.

**16.1.4.** Os prazos previstos nos itens 16.1 e 16.1.2 admitem prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

**16.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais/produtos que não preencham as especificações, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais/produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**16.3.** A Contratante se reserva o direito de não receber os materiais/produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**16.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade (se for o caso), respectivos prazos e consequentemente aceitação.

**16.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**16.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**16.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**16.8.** A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

**16.9.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

**16.10.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU e pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em cada “Ordem de Fornecimento”.

**16.11.** O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da **Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.**

**16.12.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**17.1.1.** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais/produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato de cada Secretaria.

**17.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**17.2.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 19.749/09.

**17.2.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**17.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso

**17.4.** Na hipótese da (s) empresa (s) detentora (s) da (s) Ata (s) solicitar (em) alteração (ões) de preço(s), a (s) mesma (s) terá (ão) que justificar o (s) pedido (s), através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **18.1. DA CONTRATADA:**

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- d) Fornecer os materiais/produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais/produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais/produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais/produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias

e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

**k)** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**l)** Entregar os materiais gradativamente, de acordo com a solicitação da SEMSA e SEMDS.

**m)** Entregar os materiais devidamente embalados em embalagem que garanta a proteção do produto contra poeira e umidade.

## 18.2. DA CONTRATANTE:

**a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais/produtos;

**b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais/produtos constantes da Ordem de Fornecimento;

**c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

**d)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital;

**e)** Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais/produtos entregues pela Contratada;

**f)** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

**g)** Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**h)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

**i)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**j)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## 19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**19.1.** A execução do fornecimento e Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

**19.2.** A **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho** posteriormente designarão formalmente servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e da Ata de Registro de Preços/Contrato.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame,



comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

**20.1.1. Advertência - nos casos de:**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

**20.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**20.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**20.2.** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo

processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br).

**21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este Edital

**21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**22.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**22.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**22.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**22.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do

contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h às 18h ou pelo telefone (27) 3270 7081, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**22.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.**

**22.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**22.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**22.15.** O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

**22.16.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**

**23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";**

**23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**

**23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**

**23.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);**

**23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 00 de ..... de 2016

---

**ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**MARIA DE FÁTIMA FURTADO NUNES**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

item	Und	Descrição dos Equipamentos	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01</b>					
01	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 TECLA SIMPLES, TENSÃO 250 V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	500		
02	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 TECLAS PARALELO E 1 TOMADA DE 2 PÓLOS, TENSÃO 250V / CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	500		
03	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 TECLAS PARALELO, TENSÃO 250V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	500		
04	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 3 TECLA SIMPLES, TENSÃO 250 V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	500		
05	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 SECAO, PARA CAIXA 4 X 2, C/ ESPELHO E PARAFUSOS	300		
06	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 20 AMPERES	500		
07	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 10 AMPERES	700		
08	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA, TENSÃO 250V / CORRENTE ELÉTRICA.	600		
09	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 SEÇÕES, PARA CAIXA 4 X 2, COM ESPELHO E PARAFUSOS.	600		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:</b>					
<b>LOTE 02</b>					
01	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, 40 W, TUBULAR, P/ CALHA, APROX 33 MM DE DIÂMETRO X 1200 MM DE COMPRIMENTO	1000		
02	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, 20 W, TUBULAR, P/ CALHA, APROX 32 MM DE DIÂMETRO X 590 MM DE COMPRIMENTO	1000		
03	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, 15 W, COMPACTA, ELETRÔNICA, SOQUETE E27	700		
04	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE, 20W, COMPACTA, ELETRÔNICA, SOQUETE E27	700		
05	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ELETRONICA COM VIDA MEDIANA DE 10.000 HORAS, FORMATO EM ESPIRAL 45W, 220/240 V, E27	1000		
06	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA, COM VIDA MEDIANA DE 10.000 HORAS, FORMATO EM ESPIRAL, 65W, 220/240 V, E27	1000		
07	UN	LÂMPADAS LED TUBULAR EQUIVALENTE DE 40 WTS	1000		
08	UN	LÂMPADAS LED TUBULAR EQUIVALENTE A	1000		

		20WTS.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:</b>					
<b>LOTE 03</b>					
01	UN	BOCAL DECORATIVO (PLAFONIER) COM SOQUETE EM PVC PADRAO UNIVE RSAL, APLICÁVEL A LÂMPADA E-27	600		
02	UN	BOCAL EM PORCELANA, COM ROSCA, APLICÁVEL A LÂMPADA E-40	200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:</b>					
<b>LOTE 04</b>					
01	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100 AMPERES	70		
02	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR, 20 AMPERES	200		
03	UN	DISJUNTOR BIPOLAR, 50 AMPERES	200		
04	UN	DISJUNTOR BIPOLAR, 20 AMPERES	100		
05	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A.	200		
06	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 A.	200		
07	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A.	200		
08	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR, 32 AMPERES	300		
09	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR, 16 AMPERES.	300		
10	UN	DISJUNTOR BIPOLAR, 32 AMPERES.	140		
11	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR, 63 AMPERES	140		
12	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR, 32 AMPERES.	100		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:</b>					
<b>LOTE 05</b>					
01	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA, MIN 03 TOMADAS, MIN 10 METROS COMPRIMENTO, COM SELO DO INMETRO	100		
02	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA, MIN 03 TOMADAS, MIN 05 METROS COMPRIMENTO, COM SELO DO INMETRO	200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:</b>					
<b>LOTE 06</b>					
01	UN	FILTRO DE LINHA PARA 06 TOMADAS, C/ PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO, POTÊNCIA MÁX TOTAL DE 1270 VA, TOMADAS COMPATÍVEIS COM PADRÃO NACIONAL	50		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:</b>					
<b>LOTE 07</b>					
01	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, MIN 2X8 WATTS,	400		



		LÂMPADA TUBULAR BIPINO, FLUXO LUMINOSO C/ 2 LÂMPADAS MIN 720 LUMENS, ALÇA RETRÁTIL, AUTONOMIA DE 6 HORAS C/ 1 LÂMPADA E 3 HORAS C/ 2 LÂMPADAS, BATERIA RECARREGÁVEL MIN 4AH CHUMBO ÁCIDO SELADA, TENSÃO APROX 6 VCC, OPÇÃO DE USO DE 1 OU 2 LÂMPADAS, USO FIXO NA PAREDE OU PORTÁTIL, ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE BRANCA, INDICADOR DE RECARGA DA BATERIA, BIVOLT (127/220V), FREQUENCIA MIN 50/60HZ, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO INTERNO, APROX 80 X 85 X 360 MM (A X L X C)			
--	--	---	--	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:****LOTE 08**

01	UN	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V	400		
02	UN	REATOR ELETRÔNICO 2 X40W, 127 / 220W, BIVOLT, FATOR DE POTENCIA MIN 0,95	200		
03	UN	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V	200		
04	UN	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W, 110 V / 220 V	300		

**VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:****LOTE 09**

01	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, ANTIVIBRATÓRIO DE PRESSAO	100		
02	UN	SOQUETE COM RABICHO ISOLADO	100		

**VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:****LOTE 10**

01	UN	TE DE ENERGIA (BENJAMIN), PINO 3 SAÍDAS	50		
02	UM	PLUG MACHO PADRAO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO	100		
03	UN	PLUG FEMEA, PADRAO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO	100		

**VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:****LOTE 11**

01	UN	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 12 X 1.5MM, MINIMO ROLOC/ 3 METROS	600		
02	UN	FITA ISOLANTE, MIN 19MMX20M, CLASSE A, ANTICHAMA, CLASSE DE TEMPERATURA 90°C	400		

**VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:****LOTE 12**

01	UN	TOMADA EXTERNA 2 POLOS + TERRA, C/ CAIXA SOBREPOR E ESPELHO, P/ CANALETA	300		
----	----	--	-----	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:****LOTE 13**

01	UN	BUCHA PARA PARAFUSO, Nº10, NYLON	2000		
----	----	----------------------------------	------	--	--

02	UN	BUCHA PARA PARAFUSO, N°6, NYLON	2000		
03	UN	BUCHA PARA PARAFUSO N° 07, PVC	2000		
04	UN	BUCHA PARA PARAFUSO N°08	2000		

**VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:**

**LOTE 14**

01	UN	PARAFUSO 2.8 X 30 PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA N° 06	2000		
02	UN	PARAFUSO 3.2 X 30 PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA N° 07	2000		
03	UN	PARAFUSO 4.2 X 30 PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA N° 08	2000		
04	UN	PARAFUSO 4.5 X 80, PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA N° 10	2000		

**VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:**

**LOTE 15**

01	UN	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 10MM, 750V, REVESTIDO, METRO	1000		
02	UN	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 6MM,750V, REVESTIDO DE PVC, METRO	1000		
03	UN	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 4MM,, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	1000		
04	UN	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 2,5MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	1000		
05	UN	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 40MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	400		
06	UN	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 2,5 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	400		
07	UN	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 1,5 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	400		
08	UN	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 1.0 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	2000		
09	UN	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM <sup>2</sup>	6000		
10	UN	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,00MM <sup>2</sup>	6000		
11	UN	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6,00MM <sup>2</sup>	4000		
12	UN	CABO ELETRICO FLEXÍVEL 10,00MM <sup>2</sup> .	4000		
13	UN	CABO ELETRICO FLEXIVEL 16,00MM <sup>2</sup> .	2000		
14	UN	CABO ELETRICO RIGIDO 16,00MM <sup>2</sup> .	2000		
15	UN	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 3 X 4.0 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO.	1200		

**VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:**

**LOTE 16**

01	UN	CINTA ABRAÇADEIRA REDONDA, 200 MM DIÂMETRO, AÇO LAMINADO CHATO SAE 1010-1020 GALVANIZADO A QUENTE, CONFORME NORMA DA ABNT-P-MB-25	1000		
----	----	---	------	--	--



02	UN	CINTA ABRAÇADEIRA REDONDA, 180 MM DIÂMETRO, AÇO LAMINADO CHATO, CONFORME NORMA DA ABNT P-MB-2-5	1000		
03	UN	ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE CABOS, TIPO BUCHA GRAMPO, 6 MM, N YLON, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	400		
04	UN	ABRAÇADEIRA SIMPLES, 20 MM, NYLON, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	200		

**VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:**

LOTE 17

01	UN	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 2 PT, 20 AMPERES	300		
02	UN	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR DUPLO	200		
03	UN	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR SIMPLES	200		
04	UN	CAIXA SOBREPOR 3X3 COM ESPELHOS E 2 SAIDAS PARA RJ45	100		
05	UN	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 SAIDA PARA RJ45	100		

**VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:**

LOTE 18

01	UN	CANALETA FLEXIVEL 5,5 X 5MM COM 4 METROS COR BRANCA	1000		
02	UN	CANALETA DE PVC BRANCA COM 2 DIVISORIAS 50X20X2100MM	1000		
03	UN	ACESSORIOS SORTIDOS PARA CANALETA BRANCA, EMBALAGEM EM PACOTES FECHADO DE PLASTICO RESISTENTE	100		

**VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:**

LOTE 19

01	UN	FURADEIRA PARAFUSADEIRA, ALIMENTAÇÃO A BATERIA, POTÊNCIA MIN 14 V, MANDRIL S/ CHAVE APROX 110 MM,CAPAC MAX P/ MADEIRA MIN 25 MM E P/ METAL MIN 6 MM, VELOCIDADE VARIÁVEL, ACOMPANHA 2 BATERIAS NICD1,5AH, 1 CARREGADOR DE BATERIA, MALETA P/TRANSPORTES E MANUAL DE INSCRIÇÕES	08		
----	----	--	----	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:**

LOTE 20

01	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS	08		
02	UN	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POLEGADAS	08		
03	UN	ALICATE DE BICO MEIA CANA DE 6 POLEGADAS	08		

**VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:**

LOTE 21

01	UN	LIMA GROSA PARA MADEIRA MEIA CANA 200MM	20		
02	UN	KIT DE JOGO DE CHAVES DE FENDAS E PHILIPS COM 10 PEÇAS PROFISSIONAL	08		

**VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:**

**LOTE 22**

01	UN	CONECTOR DE REDE, RJ-45, MACHO	1000		
02	UN	CONECTOR DE REDE, RJ-45, FEMEA	1000		

**VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:**

**LOTE 23**

01	UN	CABO PARA TELEFONE CINZA OU PRETO, 2 PARES COM CERTIFICADO DO INMETRO	2000		
----	----	---	------	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:**

**LOTE 24**

01	UN	CAIXA DE SOBREPOR RJ45, 1 PORTA, COM KEYSTONE, CAT 5E	100		
02	UN	CAIXA DE SOBREPOR RJ11, 1 PORTA	100		

**VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:**

**VALOR TOTAL ARREMATADO POR EXTENSO: ...**

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: .....Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones:..... E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.): .....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2016.

.....  
Assinatura da Proponente

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REQUISIÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS DA SEMSA Nº 309,335,336/2016**

**1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais Setores Vinculados.

1.2. A aquisição pretendida deverá ser realizada através de Sistema de Registro de Preço.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO POR LOTE E PREVISÃO DE ENTREGA:**

**RP 309/2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 TECLA SIMPLES, TENSÃO 250 V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	250	R\$ 9,70	R\$ 2.425,00
02	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 TECLAS PARALELO E 1 TOMADA DE 2 PÓLOS, TENSÃO 250V / CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	250	R\$ 4,8167	R\$ 1.204,17
03	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 TECLAS PARALELO, TENSÃO 250V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	250	R\$ 9,5833	R\$ 2.395,82
04	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 3 TECLA SIMPLES, TENSÃO 250 V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	250	R\$ 9,5833	R\$ 2.395,82
05	LÂMPADA FLUORESCENTE, 40 W, TUBULAR, P/ CALHA, APROX 33 MM DE DIÂMETRO X 1200 MM DE COMPRIMENTO	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
06	LÂMPADA FLUORESCENTE, 20 W, TUBULAR, P/ CALHA, APROX 32 MM DE DIÂMETRO X 590 MM DE COMPRIMENTO	500	R\$ 11,2667	R\$ 5.633,35
07	BOCAL DECORATIVO (PLAFONIER) COM SOQUETE EM PVC PADRAO UNIVE RSAL, APLICÁVEL A LÂMPADA E-27	300	R\$ 10,1667	R\$ 3.050,01
08	BOCAL EM PORCELANA, COM ROSCA, APLICÁVEL A LÂMPADA E-40	100	R\$ 7,1667	R\$ 716,67
09	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100 AMPERES	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
10	EXTENSÃO ELÉTRICA, MIN 03 TOMADAS, MIN 10	50	R\$ 50,6667	R\$ 2.533,34

	METROS COMPRIMENTO, COM SELO DO INMETRO			
11	EXTENSÃO ELÉTRICA, MIN 03 TOMADAS, MIN 05 METROS COMPRIMENTO, COM SELO DO INMETRO	100	R\$ 48,3333	R\$ 4.833,33
12	FILTRO DE LINHA PARA 06 TOMADAS, C/ PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO, POTÊNCIA MÁX TOTAL DE 1270 VA, TOMADAS COMPATÍVEIS COM PADRÃO NACIONAL	25	R\$ 37,3333	R\$ 933,33
13	LÂMPADA FLUORESCENTE, 15 W, COMPACTA, ELETRÔNICA, SOQUETE E27	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
14	LÂMPADA FLUORESCENTE, 20W, COMPACTA, ELETRÔNICA, SOQUETE E27	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
15	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, MIN 2X8 WATTS, LÂMPADA TUBULAR BIPINO, FLUXO LUMINOSO C/ 2 LÂMPADAS MIN 720 LUMENS, ALÇA RETRÁTIL, AUTONOMIA DE 6 HORAS C/ 1 LÂMPADA E 3 HORAS C/ 2 LÂMPADAS, BATERIA RECARREGÁVEL MIN 4AH CHUMBO ÁCIDO SELADA, TENSÃO APROX 6 VCC, OPÇÃO DE USO DE 1 OU 2 LÂMPADAS, USO FIXO NA PAREDE OU PORTÁTIL, ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE BRANCA, INDICADOR DE RECARGA DA BATERIA, BIVOLT (127/220V), FREQUENCIA MIN 50/60HZ, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO INTERNO, APROX 80 X 85 X 360 MM (A X L X C)	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
16	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V	200	R\$ 31,30	R\$ 6.260,00
17	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, ANTIVIBRATÓRIO DE PRESSAO	50	R\$ 4,0667	R\$ 203,34
18	TE DE ENERGIA (BENJAMIN), PINO 3 SAÍDAS	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
19	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W, 127 / 220W, BIVOLT, FATOR DE POTENCIA MIN 0,95	100	R\$ 29,9667	R\$ 2.996,67
20	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V	100	R\$ 27,3333	R\$ 2.733,33
21	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 12 X 1.5MM, MINIMO ROLOC/ 3 METROS	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
22	TOMADA EXTERNA 2 POLOS + TERRA, C/ CAIXA SOBREPOR E ESPELHO, P/ CANALETA	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
23	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 SECAO, PARA CAIXA 4 X 2, C/ ESPELHO E PARAFUSOS	150	R\$ 8,2667	R\$ 1.240,01
24	PLUG MACHO PADRAO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
25	PLUG FEMEA, PADRAO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
26	BUCHA PARA PARAFUSO, Nº10, NYLON	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00

27	BUCHA PARA PARAFUSO, Nº6, NYLON	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
28	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 07, PVC	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
29	PARAFUSO 2.8 X 30 PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA Nº 06	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
30	PARAFUSO 3.2 X 30 PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA Nº 07	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
31	PARAFUSO 4.2 X 30 PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA Nº 08	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
32	SOQUETE COM RABICHO ISOLADO	50	R\$ 9,1667	R\$ 458,34
33	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 10MM, 750V, REVESTIDO, METRO	500	R\$ 3,1667	R\$ 1.583,35
34	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 6MM,750V, REVESTIDO DE PVC, METRO	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
35	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 4MM,, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	500	R\$ 2,3333	R\$ 1.166,65
36	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 2,5MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	500	R\$ 1,8667	R\$ 933,35
37	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 40MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
38	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 2,5 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
39	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 1,5 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
40	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 1.0 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	1000	R\$ 3,2833	R\$ 3.283,30
41	DISJUNTOR UNIPOLAR, 20 AMPERES	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
42	DISJUNTOR BIPOLAR, 50 AMPERES	100	R\$ 26,6667	R\$ 2.666,67
43	DISJUNTOR BIPOLAR, 20 AMPERES	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
44	PARAFUSO 4.5 X 80, PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA Nº 10	1000	R\$ 2,5333	R\$ 2.533,30
45	CINTA ABRAÇADEIRA REDONDA, 200 MM DIÂMETRO, AÇO LAMINADO CHATO SAE 1010-1020 GALVANIZADO A QUENTE, CONFORME NORMA DA ABNT-P-MB-25	500	R\$ 1,7333	R\$ 866,65
46	CINTA ABRAÇADEIRA REDONDA, 180 MM DIÂMETRO, AÇO LAMINADO CHATO, CONFORME NORMA DA ABNT P-MB-2-5	500	R\$ 1,4167	R\$ 708,35
47	ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE CABOS, TIPO BUCHA GRAMPO, 6 MM, NYLON, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	200	R\$ 0,9433	R\$ 188,66
48	ABRAÇADEIRA SIMPLES, 20 MM, NYLON, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	100	R\$ 0,9133	R\$ 91,33
49	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 20 AMPERES	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00

50	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 10 AMPERES	350	R\$ 7,60	R\$ 2.660,00
51	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 2 PT, 20 AMPERES	150	R\$ 10,0333	R\$1.505,00
52	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR DUPLO	100	R\$ 10,0333	R\$ 1.003,33
53	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR SIMPLES	100	R\$ 10,0333	R\$ 1.003,33
54	FITA ISOLANTE, MIN 19MMX20M, CLASSE A, ANTICHAMA, CLASSE DE TEMPERATURA 90°C	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
55	CANALETA FLEXIVEL 5,5 X 5MM COM 4 METROS COR BRANCA	500	R\$ 11,6333	R\$ 5.816,65
56	CANALETA DE PVC BRANCA COM 2 DIVISORIAS 50X20X2100MM	500	R\$ 19,6333	R\$ 9.816,65
57	ACESSORIOS SORTIDOS PARA CANALETA BRANCA, EMBALAGEM EM PACOTES FECHADO DE PLASTICO RESISTENTE	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
58	CAIXA SOBREPOR 3X3 COM ESPELHOS E 2 SAIDAS PARA RJ45	50	R\$ 26,667	R\$ 1.333,34
59	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 SAIDA PARA RJ45	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
60	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ELETRONICA COM VIDA MEDIANA DE 10.000 HORAS, FORMATO EM ESPIRAL 45W, 220/240 V, E27	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
61	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA, COM VIDA MEDIANA DE 10.000 HORAS, FORMATO EM ESPIRAL, 65W, 220/240 V, E27	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
62	BUCHA PARA PARAFUSO N°08	1000	R\$ 0,4467	R\$ 446,70
63	LÂMPADAS LED TUBULAR EQUIVALENTE DE 40 WTS	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
64	LÂMPADAS LED TUBULAR EQUIVALENTE A 20WTS.	500	R\$ 25,6667	R\$ 12.833,35
65	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM²	3000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
66	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,00MM²	3000	R\$ 2,9333	R\$ 8.799,90
67	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6,00MM²	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
68	CABO ELETRICO FLEXÍVEL 10,00MM².	2000	R\$ 4,4667	R\$ 8.933,40
69	CABO ELETRICO FLEXIVEL 16,00MM².	1000	R\$ 7,0667	R\$ 7.066,70
70	CABO ELETRICO RIGIDO 16,00MM².	1000	R\$ 8,4667	R\$ 8.466,70
71	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A.	100	R\$ 25,9333	R\$ 2.593,33
72	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 A.	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
73	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A.	100	R\$ 30,9667	R\$ 3.096,67
74	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA, TENSÃO 250V / CORRENTE	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00

	ELÉTRICA.			
75	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 SEÇÕES, PARA CAIXA 4 X 2, COM ESPELHO E PARAFUSOS.	300	R\$ 11,9667	R\$ 3.590,01
76	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W, 110 V / 220 V	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
77	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 3 X 4.0 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO.	600	R\$ 5,0333	R\$ 3.019,98
78	DISJUNTOR UNIPOLAR, 32 AMPERES	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
79	DISJUNTOR UNIPOLAR, 16 AMPERES.	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
80	DISJUNTOR BIPOLAR, 32 AMPERES.	70	R\$ 32,6667	R\$ 2.286,67
81	DISJUNTOR TRIPOLAR, 63 AMPERES	70	R\$ 46,00	R\$ 3.220,00
82	DISJUNTOR TRIPOLAR, 32 AMPERES.	50	R\$ 35,3333	R\$ 1.766,66

**RP 335/2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FURADEIRA PARAFUSADEIRA, ALIMENTAÇÃO A BATERIA, POTÊNCIA MIN 14 V, MANDRIL S/ CHAVE APROX 110 MM, CAPAC MAX P/ MADEIRA MIN 25 MM E P/ METAL MIN 6 MM, VELOCIDADE VARIÁVEL, ACOMPANHA 2 BATERIAS NICD1,5 AH, 1 CARREGADOR DE BATERIA, MALETA P/TRANSPORTES E MANUAL DE INSCRIÇÕES	04	R\$ 389,3333	R\$ 1.557,33
02	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS	04	R\$ 54,6667	R\$ 218,6668
03	LIMA GROSA PARA MADEIRA MEIA CANA 200MM	10	R\$ 18,6667	R\$ 186,67
04	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POLEGADAS	04	R\$ 52,6667	R\$ 210,67
05	ALICATE DE BICO MEIA CANA DE 6 POLEGADAS	04	R\$ 53,6667	R\$ 214,67
06	KIT DE JOGO DE CHAVES DE FENDAS E PHILIPS COM 10 PEÇAS PROFISSIONAL	04	R\$ 79,9667	R\$ 319,87

**RP 336/2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONECTOR DE REDE, RJ-45, MACHO	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
02	CONECTOR DE REDE, RJ-45, FEMEA	500	R\$ 8,5667	R\$ 4.283,35
03	CAIXA DE SOBREPOR RJ45, 1 PORTA, COM KEYSTONE, CAT 5E	50	R\$ 14,93	R\$ 746,66
04	CAIXA DE SOBREPOR RJ11, 1 PORTA	50	R\$ 7,2667	R\$ 363,34
05	CABO PARA TELEFONE CINZA OU PRETO, 2 PARES COM CERTIFICADO DO INMETRO	1000	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00

**ESTIMATIVA DE ENTREGADA**

QTD. MÁX.	QTD.MÍN.	QTD. MENSAL
100%	50%	8,33%

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Os materiais relacionados neste Termo de Referência são necessários para manutenção dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no que tange a pequenos reparos realizados pelos profissionais pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria.

3.2. O principal motivo da contratação ser processada por Registro de Preços é a aquisição eventual e futura, na sabendo ao certo a demanda administrativa. (inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº. 19.749/2009). Outro ponto que merece destaque é a possibilidade de se manter um rígido controle de estoque, a fim de danificação de materiais em razão do pequeno espaço disponível, bem como ser empregado recurso financeiro apenas dos materiais necessários para atender a demanda pontual da Secretaria.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Código Reduzido: 257**  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**20162:** Desenvol da Estrat de Saúde da Família/Unidade Básic Saúde  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 1.203.0000

**Código Reduzido: 257**  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**20162:** Desenvol da Estrat de Saúde da Família/Unidade Básic Saúde  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 1.201.0000

**Código Reduzido: 254**  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0023:** Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 1.201.0000

**Código Reduzido: 270**  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0167:** Manutenção do Centro de Referencia do Programa de Saúde  
**Elemento 3.3.90.32.00:** Material , bem ou serviços de distribuição gratuita  
**Fonte de Recurso:** 1.203.0000

**Código Reduzido: 265**  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0026:** Implantação das Ações de Vigilância Sanitária  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de consumo  
**Fonte de Recurso:** 1.203.0000

**Código Reduzido: 266**  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0025:** Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de consumo  
**Fonte de Recurso:** 1.203.0000

**Código Reduzido: 267**  
**9002:** Fundo Municipal de Saúde



**2.0027:** Implementação das Ações de Vigilância Ambiental  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de consumo  
**Fonte de Recurso:** 1.203.0000

## **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

5.2. O fornecimento dos materiais será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

5.3. Os materiais serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem as especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **6. RECEBIMENTO:**

6.1. Os materiais serão entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 9h as 11:30h e 14h as 17h, Tel: (27) 3270-7422/Ramal 2606.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Fiscalizar e exigir que se cumpra fielmente as cláusulas estabelecidas no contrato, Termo de Referência e Edital, como: Prazos, conferência dos materiais recebidos e pagamentos.

## **08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

08.1. Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas no Contrato, Termos de Referência e Edital tais como: Entrega, prazos, regularidade fiscal nas diversas esferas, danos causados a terceiros e peculiaridades das Leis 8666 e 10.520.

## **09. FISCAL DO CONTRATO:**

09.1. Indico a servidora Angela Maria Favaro Lima para acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste contratual.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Aracruz, anexo à Casa do Cidadão (Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES), encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Em, 13 de Maio de 2016.

**ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### REQUISIÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS DA SEMDS Nº 181,182,183/2016

#### 01. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, **na forma de Sistema de Registro de Preços**, tendo por objeto a **aquisição de Materiais Elétricos**, os quais serão destinados a atender a todos os programas/projetos/ações realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, por um período de 12 (doze) meses.

#### 02. JUSTIFICATIVA:

A Política de Assistência Social no município de Aracruz é executada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam, provê os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, dentre os quais, destacam-se:

**O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS** possui como princípio da ação a participação das famílias, seu foco de intervenção é o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de situação de risco social, tendo como público-alvo 4.000 (quatro mil) famílias em situação de vulnerabilidade social. Seu objetivo é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso ao direito de cidadania.

Atualmente a Secretaria conta com 08 (oito) unidades de atendimento do Centro de Referência, os quais no Bairro Itaputera, Morobá, Jacupemba, Vila do Riacho, Barra do Riacho, Guaraná, Santa Cruz e Caieiras Velha.

**O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, tem por objetivo assistir os beneficiários por faixa etária, em situação de vulnerabilidade e risco social em atendimentos socioeducativos e sob medida protetiva, busca fortalecer o vínculo familiar por meio de desenvolvimento de capacidade e melhoria da qualidade de vida desse público e suas famílias.

**O Programa Cadastro único – Bolsa Família** tendo como principais ações unificar as políticas de transferências de renda e direcionar o foco da sua ação para a população de baixa renda, com foco na intervenção de inclusão das famílias em programa de transferência de renda, tendo como público alvo as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, sendo o objetivo estimular a emancipação das famílias que vivem em situação de extrema pobreza.

**O Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS** que articula os serviços de média complexidade e opera a referência e a contrarreferência com a rede de Serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e movimentos sociais.

Neste sentido, buscando a qualidade no atendimento dos usuários dessas unidades, torna-se necessário a aquisição dos materiais para efetivação dos trabalhos realizados pelos Profissionais no âmbito da assistência social,

Ademais, a aquisição, visa também recompor o estoque de materiais elétricos referente às demandas de consumo nas unidades socioassistenciais, uma vez que esses são de total relevância para utilização nas funções administrativas desenvolvidas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e suas unidades vinculadas.

### **03. MATERIAIS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

3.1 Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente as características mínimas referentes às Requisições.

3.1.1 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos, relacionados abaixo:

#### **RP 181/2016**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 TECLA SIMPLES, TENSÃO 250 V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	250	R\$ 9,70	R\$ 2.425,00
02	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 TECLAS PARALELO E 1 TOMADA DE 2 PÓLOS, TENSÃO 250V / CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	250	R\$ 4,8167	R\$ 1.204,17
03	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 TECLAS PARALELO, TENSÃO 250V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	250	R\$ 9,5833	R\$ 2.395,82
04	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 3 TECLA SIMPLES, TENSÃO 250 V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	250	R\$ 9,5833	R\$ 2.395,82
05	LÂMPADA FLUORESCENTE, 40 W, TUBULAR, P/ CALHA, APROX 33 MM DE DIÂMETRO X 1200 MM DE COMPRIMENTO	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
06	LÂMPADA FLUORESCENTE, 20 W, TUBULAR, P/ CALHA, APROX 32 MM DE DIÂMETRO X 590 MM DE COMPRIMENTO	500	R\$ 11,2667	R\$ 5.633,35
07	BOCAL DECORATIVO (PLAFONIER) COM SOQUETE EM PVC PADRAO UNIVE RSAL, APLICÁVEL A LÂMPADA E-27	300	R\$ 10,1667	R\$ 3.050,01
08	BOCAL EM PORCELANA, COM ROSCA, APLICÁVEL A LÂMPADA E-40	100	R\$ 7,1667	R\$ 716,67
09	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100 AMPERES	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
10	EXTENSÃO ELÉTRICA, MIN 03 TOMADAS, MIN 10 METROS COMPRIMENTO, COM SELO DO INMETRO	50	R\$ 50,6667	R\$ 2.533,34
11	EXTENSÃO ELÉTRICA, MIN 03 TOMADAS, MIN 05 METROS COMPRIMENTO, COM SELO DO INMETRO	100	R\$ 48,3333	R\$ 4.833,33
12	FILTRO DE LINHA PARA 06 TOMADAS, C/ PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO, POTÊNCIA MÁX TOTAL DE 1270 VA, TOMADAS COMPATÍVEIS COM PADRÃO NACIONAL	25	R\$ 37,3333	R\$ 933,33
13	LÂMPADA FLUORESCENTE, 15 W, COMPACTA, ELETRÔNICA, SOQUETE E27	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
14	LÂMPADA FLUORESCENTE, 20W, COMPACTA, ELETRÔNICA, SOQUETE E27	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00

15	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, MIN 2X8 WATTS, LÂMPADA TUBULAR BIPINO, FLUXO LUMINOSO C/ 2 LÂMPADAS MIN 720 LUMENS, ALÇA RETRÁTIL, AUTONOMIA DE 6 HORAS C/ 1 LÂMPADA E 3 HORAS C/ 2 LÂMPADAS, BATERIA RECARREGÁVEL MIN 4AH CHUMBO ÁCIDO SELADA, TENSÃO APROX 6 VCC, OPÇÃO DE USO DE 1 OU 2 LÂMPADAS, USO FIXO NA PAREDE OU PORTÁTIL, ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE BRANCA, INDICADOR DE RECARGA DA BATERIA, BIVOLT (127/220V), FREQUENCIA MIN 50/60HZ, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO INTERNO, APROX 80 X 85 X 360 MM (A X L X C)	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
16	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V	200	R\$ 31,30	R\$ 6.260,00
17	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, ANTIVIBRATÓRIO DE PRESSAO	50	R\$ 4,0667	R\$ 203,34
18	TE DE ENERGIA (BENJAMIN), PINO 3 SAÍDAS	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
19	REATOR ELETRÔNICO 2 X40W, 127 / 220W, BIVOLT, FATOR DE POTENCIA MIN 0,95	100	R\$ 29,9667	R\$ 2.996,67
20	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V	100	R\$ 27,3333	R\$ 2.733,33
21	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 12 X 1.5MM, MINIMO ROLOC/ 3 METROS	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
22	TOMADA EXTERNA 2 POLOS + TERRA, C/ CAIXA SOBREPOR E ESPELHO, P/ CANALETA	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
23	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 SECAO, PARA CAIXA 4 X 2, C/ ESPELHO E PARAFUSOS	150	R\$ 8,2667	R\$ 1.240,01
24	PLUG MACHO PADRAO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
25	PLUG FEMEA, PADRAO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
26	BUCHA PARA PARAFUSO, Nº10, NYLON	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
27	BUCHA PARA PARAFUSO, Nº6, NYLON	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
28	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 07, PVC	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
29	PARAFUSO 2.8 X 30 PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA Nº 06	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
30	PARAFUSO 3.2 X 30 PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA Nº 07	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
31	PARAFUSO 4.2 X 30 PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA Nº 08	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
32	SOQUETE COM RABICHO ISOLADO	50	R\$ 9,1667	R\$ 458,34
33	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 10MM, 750V, REVESTIDO, METRO	500	R\$ 3,1667	R\$ 1.583,35
34	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 6MM,750V,	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00

	REVESTIDO DE PVC, METRO			
35	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 4MM,, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	500	R\$ 2,3333	R\$ 1.166,65
36	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 2,5MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	500	R\$ 1,8667	R\$ 933,35
37	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 40MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
38	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 2,5 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
39	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 1,5 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
40	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 1.0 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	1000	R\$ 3,2833	R\$ 3.283,30
41	DISJUNTOR UNIPOLAR, 20 AMPERES	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
42	DISJUNTOR BIPOLAR, 50 AMPERES	100	R\$ 26,6667	R\$ 2.666,67
43	DISJUNTOR BIPOLAR, 20 AMPERES	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
44	PARAFUSO 4.5 X 80, PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA Nº 10	1000	R\$ 2,5333	R\$ 2.533,30
45	CINTA ABRAÇADEIRA REDONDA, 200 MM DIÂMETRO, AÇO LAMINADO CHATO SAE 1010-1020 GALVANIZADO A QUENTE, CONFORME NORMA DA ABNT-P-MB-25	500	R\$ 1,7333	R\$ 866,65
46	CINTA ABRAÇADEIRA REDONDA, 180 MM DIÂMETRO, AÇO LAMINADO CHATO, CONFORME NORMA DA ABNT P-MB-2-5	500	R\$ 1,4167	R\$ 708,35
47	ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE CABOS, TIPO BUCHA GRAMPO, 6 MM, N YLON, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	200	R\$ 0,9433	R\$ 188,66
48	ABRAÇADEIRA SIMPLES, 20 MM, NYLON, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	100	R\$ 0,9133	R\$ 91,33
49	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 20 AMPERES	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
50	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 10 AMPERES	350	R\$ 7,60	R\$ 2.660,00
51	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 2 PT, 20 AMPERES	150	R\$ 10,0333	R\$1.505,00
52	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR DUPLO	100	R\$ 10,0333	R\$ 1.003,33
53	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR SIMPLES	100	R\$ 10,0333	R\$ 1.003,33
54	FITA ISOLANTE, MIN 19MMX20M, CLASSE A, ANTICHAMA, CLASSE DE TEMPERATURA 90°C	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
55	CANALETA FLEXIVEL 5,5 X 5MM COM 4 METROS COR BRANCA	500	R\$ 11,6333	R\$ 5.816,65
56	CANALETA DE PVC BRANCA COM 2 DIVISORIAS	500	R\$ 19,6333	R\$ 9.816,65

	50X20X2100MM			
57	ACESSORIOS SORTIDOS PARA CANALETA BRANCA, EMBALAGEM EM PACOTES FECHADO DE PLASTICO RESISTENTE	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
58	CAIXA SOBREPOR 3X3 COM ESPELHOS E 2 SAIDAS PARA RJ45	50	R\$ 26,667	R\$ 1.333,34
59	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 SAIDA PARA RJ45	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
60	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ELETRONICA COM VIDA MEDIANA DE 10.000 HORAS, FORMATO EM ESPIRAL 45W, 220/240 V, E27	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
61	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA, COM VIDA MEDIANA DE 10.000 HORAS, FORMATO EM ESPIRAL, 65W, 220/240 V, E27	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
62	BUCHA PARA PARAFUSO N°08	1000	R\$ 0,4467	R\$ 446,70
63	LÂMPADAS LED TUBULAR EQUIVALENTE DE 40 WTS	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
64	LÂMPADAS LED TUBULAR EQUIVALENTE A 20WTS.	500	R\$ 25,6667	R\$ 12.833,35
65	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM²	3000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
66	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,00MM²	3000	R\$ 2,9333	R\$ 8.799,90
67	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6,00MM²	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
68	CABO ELETRICO FLEXÍVEL 10,00MM².	2000	R\$ 4,4667	R\$ 8.933,40
69	CABO ELETRICO FLEXIVEL 16,00MM².	1000	R\$ 7,0667	R\$ 7.066,70
70	CABO ELETRICO RIGIDO 16,00MM².	1000	R\$ 8,4667	R\$ 8.466,70
71	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A.	100	R\$ 25,9333	R\$ 2.593,33
72	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 A.	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
73	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A.	100	R\$ 30,9667	R\$ 3.096,67
74	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA, TENSÃO 250V / CORRENTE ELÉTRICA.	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
75	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 SEÇÕES, PARA CAIXA 4 X 2, COM ESPELHO E PARAFUSOS.	300	R\$ 11,9667	R\$ 3.590,01
76	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W, 110 V / 220 V	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
77	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 3 X 4.0 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO.	600	R\$ 5,0333	R\$ 3.019,98
78	DISJUNTOR UNIPOLAR, 32 AMPERES	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
79	DISJUNTOR UNIPOLAR, 16 AMPERES.	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
80	DISJUNTOR BIPOLAR, 32 AMPERES.	70	R\$ 32,6667	R\$ 2.286,67
81	DISJUNTOR TRIPOLAR, 63 AMPERES	70	R\$ 46,00	R\$ 3.220,00
82	DISJUNTOR TRIPOLAR, 32 AMPERES.	50	R\$ 35,3333	R\$ 1.766,66

**RP 183/2016**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FURADEIRA PARAFUSADEIRA, ALIMENTAÇÃO A BATERIA, POTÊNCIA MIN 14 V, MANDRIL S/ CHAVE APROX 110 MM, CAPAC MAX P/ MADEIRA MIN 25 MM E P/ METAL MIN 6 MM, VELOCIDADE VARIÁVEL, ACOMPANHA 2 BATERIAS NICD1,5 AH, 1 CARREGADOR DE BATERIA, MALETA P/TRANSPORTES E MANUAL DE INSCRIÇÕES	04	R\$ 389,3333	R\$ 1.557,33
02	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS	04	R\$ 54,6667	R\$ 218,6668
03	LIMA GROSA PARA MADEIRA MEIA CANA 200MM	10	R\$ 18,6667	R\$ 186,67
04	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POLEGADAS	04	R\$ 52,6667	R\$ 210,67
05	ALICATE DE BICO MEIA CANA DE 6 POLEGADAS	04	R\$ 53,6667	R\$ 214,67
06	KIT DE JOGO DE CHAVES DE FENDAS E PHILIPS COM 10 PEÇAS PROFISSIONAL	04	R\$ 79,9667	R\$ 319,87

**RP 182/2016**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONECTOR DE REDE, RJ-45, MACHO	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
02	CONECTOR DE REDE, RJ-45, FEMEA	500	R\$ 8,5667	R\$ 4.283,35
03	CAIXA DE SOBREPOR RJ45, 1 PORTA, COM KEYSTONE, CAT 5E	50	R\$ 14,93	R\$ 746,66
04	CAIXA DE SOBREPOR RJ11, 1 PORTA	50	R\$ 7,2667	R\$ 363,34
05	CABO PARA TELEFONE CINZA OU PRETO, 2 PARES COM CERTIFICADO DO INMETRO	1000	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00

**ESTIMATIVA DE ENTREGA**

QTD. MÁX.	QTD. MÍN.	QTD. MENSAL
100%	50%	8,33%

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos-SEMSU.

5.2. O fornecimento dos materiais será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Trabalho.



5.3. Os materiais serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem as especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a devolução.

## **6. RECEBIMENTO:**

6.1. Os materiais serão entregues no Almoxarifado, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, neste Município.

## **7. FISCAL DO CONTRATO:**

7.1. Posteriormente a SEMDS indicará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste contratual.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Aracruz, anexo à Casa do Cidadão (Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES), encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

## **9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1 - O Prazo de Vigência da pretensa Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

10.4. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5. Comunicar o contratado vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com o material fornecido;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o contratado vencedor prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

11.1 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

11.2 O contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros decorrentes da entrega dos materiais, parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultante de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

11.3 Atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

11.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

11.6 A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do ajuste, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que constatadas após o recebimento definitivo e/ou pagamento, arcando com todas as despesas decorrentes destas providências.

11.7 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

11.8 Entregar os materiais gradativamente, de acordo com a solicitação da SEMDS.

11.9 Entregar os materiais devidamente embalados em embalagem que garanta a proteção do produto contra poeira e umidade.

## **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

12.2 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste termo de referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

## **13. DA REVISÃO DE PREÇOS**

13.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

13.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.3 A contratação dos itens, objeto do presente Termo de Referência, não implicará na obrigatoriedade da SEMDS solicitar todos os materiais, bem como as quantidades aqui especificadas.

#### **15. DA PUBLICIDADE**

15.1 A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciado pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

16.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

**MARIA DE FÁTIMA FURTADO NUNES**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**  
**Decreto nº 30.710 de 18/02/2016**

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2016

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº - 087/2016.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

AO PREGOEIRO DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 087/2016, constante do Processo Administrativo nº 10.429/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho demais setores vinculados a essas Secretarias**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 087/2016, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento do material/produto, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do material/produto ofertado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Saúde**:

**Código Reduzido: 257**

**9002:** Fundo Municipal de Saúde

**20162:** Desenvol da Estrat de Saúde da Família/Unidade Básic Saúde

**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1.203.0000



**Código Reduzido: 257**

**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**20162:** Desenvol da Estrat de Saúde da Família/Unidade Básic Saúde  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 1.201.0000

**Código Reduzido: 254**

**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0023:** Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 1.201.0000

**Código Reduzido: 270**

**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0167:** Manutenção do Centro de Referencia do Programa de Saúde  
**Elemento 3.3.90.32.00:** Material, bem ou serviços de distribuição gratuita  
**Fonte de Recurso:** 1.203.0000

**Código Reduzido: 265**

**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0026:** Implantação das Ações de Vigilância Sanitária  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de consumo  
**Fonte de Recurso:** 1.203.0000

**Código Reduzido: 266**

**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0025:** Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de consumo  
**Fonte de Recurso:** 1.203.0000

**Código Reduzido: 267**

**9002:** Fundo Municipal de Saúde  
**2.0027:** Implementação das Ações de Vigilância Ambiental  
**Elemento 3.3.90.30.00:** Material de consumo  
**Fonte de Recurso:** 1.203.0000

**2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho** consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de \_\_\_\_\_ e correrá à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_

NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira o valor estimado (**por lote**) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais/produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**3.4.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**3.5.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.6.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**3.7.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**3.9.** O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**4.2.** Os materiais/produtos deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e expedida pela Secretaria de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**4.2.1.** O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS E DA GARANTIA**

**5.1.** Os materiais/produtos referentes a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.1.1.** As entregas dos materiais da **Secretaria Municipal de Saúde** ocorrerão no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº - Bairro Bela Vista - Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h às 17h, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item acima

**5.1.2.** O fornecimento dos materiais da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho** deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

**5.1.3.** O fornecimento dos materiais será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Trabalho, no Almoxarifado Central situado na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº - Bairro Bela Vista - Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h às 17h acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item acima.

**5.1.4.** O prazo previsto no item acima admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

**5.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais/produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais/produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**5.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais/produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**5.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade (se for o caso), respectivos prazos e consequentemente aceitação.

**5.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**5.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**5.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**5.8.** A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

**5.9.** A Contratada obriga-se a providenciar os materiais/produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

**5.10.** Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

6.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ designado pela Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **9.1- DA CONTRATADA:**

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os materiais/produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais/produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais/produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais/produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias

e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

**k)** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**l)** Entregar os materiais gradativamente, de acordo com a solicitação da SEMSA e SEMDS.

**m)** Entregar os materiais devidamente embalados em embalagem que garanta a proteção do produto contra poeira e umidade.

## **9.2 - DA CONTRATANTE:**

**a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais/produtos.

**b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais/produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

**c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**d)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste edital.

**e)** Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais/produtos entregues pela Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

### **12.1.1 - Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento ) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

#### **12.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 087/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 201.....

**MUNICIPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....